

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA  
DE RESOLUÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES  
"ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES PARA  
O ANO DE 1996".

HORTA, 5 DE SETEMBRO DE 1995.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida no dia 1 de Setembro em Ponta Delgada, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e no dia 5 do mesmo mês, na Horta na Sede da supracitada Assembleia, para apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Resolução apresentada pela Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores "Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 1996", e emite, nos termos da alínea j) do artigo 56º do respectivo regimento, o seguinte parecer:

1 - A Proposta de Resolução em apreciação é apresentada ao Plenário, para aprovação, conforme o estipulado no nº 2 do artigo 22º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).

2 - Para facilitar a análise do documento supramencionado, a Comissão solicitou aos Serviços de Contabilidade o balancete da execução do Orçamento da Assembleia Legislativa Regional referente ao ano em curso, que lhe foi remetido devidamente rectificado por rubricas orçamentais, e actualizado até ao dia 31 de Agosto de 1995.

3 - Relativamente às despesas previstas, a Comissão constata que a acima referida proposta contém, em anexo, explicações, devidamente fundamentadas das que eventualmente possam suscitar mais dúvidas por parte dos Senhores Deputados.

Verifica-se que ao nível dos investimentos as rubricas mais dotadas são para fazer face aos encargos com a execução das empreitadas referentes, à adaptação e beneficiação dos edifícios destinados às delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nas Ilhas de São Miguel, Graciosa, São Jorge, Pico e Corvo e quanto às despesas correntes não há crescimento orçamental.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

4 - para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a presente Proposta de Resolução, Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, por sua iniciativa, e como já vem sendo habitual reuniu-se com esta Comissão, no dia 5 de Setembro, no edifício da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, facto que constitui um contributo importante para análise da acima referida proposta.

5 - Analisada a presente Proposta de Resolução a Comissão constatou que as respectivas rubricas encontram-se com dotações equilibradas e considera que está em condições de ser aprovada pelo Plenário.

Horta, 5 de Setembro de 1995.

O Relator,

António Gomes

Aprovado por unanimidade

O Presidente,

António Silva Melo